



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 19 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Altera anexos da Lei Complementar nº. 03, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reclassificadas as Zonas Empresariais e Industriais tipo b (ZEI-b) 1,2,3 e 4 e Zonas Empresariais e Industriais – tipo a (ZEI-a) 1,2,3,4,5,6,7 e 8, da Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006.

**Parágrafo único.** As Zonas Empresariais e Industriais tipo b são extintas, adequando-se para a classificação de Zonas Industriais – ZI.

**Art. 2º** As Zonas Industriais a seguir passam a vigorar com a seguinte configuração, conforme os Anexos que integram esta Lei Complementar:

**I** – A Zona Industrial 1 – ZI 1 é unificada com a soma das Zonas Empresariais e Industriais tipo b, nºs 1 e 2 (ZEIb1 + ZEIb2), passando a vigorar com a descrição do Anexo I.

**II**- A Zona Industrial 2 – ZI 2 é unificada com a ZEIb-3, passando a vigorar com a descrição do Anexo II.

**III**- A Zona Empresarial e Industrial tipo b-4, passa a ser classificada como Zona Industrial 3 (ZI-3), passando a vigorar com a descrição do Anexo III.

**Art. 3º.** As Zonas Empresariais e Industriais tipo a – 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, são reclassificadas como Zonas Empresariais e Industriais tipo b – ZEI b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º.** Integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – ZI-01
- II – Anexo II – ZI-02
- III – Anexo III – ZI-03

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2010.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

  
**Arq. José Maurício Puppio Marcondes**  
**Secretário de Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 01 de dezembro de 2010.

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

ZI-01

Inicia-se o seu perímetro em um ponto junto à Rodovia Presidente Dutra (BR 116), com coordenadas UTM 461838.7E, 7463472.5N, denominado marco 55 (M55), segue pela Rodovia Presidente Dutra até o entroncamento desta com a Avenida Engº. Luiz Dumont Villares, deflete à esquerda, segue por essa Avenida até a sua confluência com o leito da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S. A., no ponto de coordenadas UTM 464348.98E; 7466040.95N, denominado marco (M 1026), deflete à esquerda e segue por esta ferrovia até o ponto com coordenadas UTM 463546.19E, 7465761.09N, denominado marco 27 (M27), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 462753.28E, 7466895.44N, denominado marco 112 (M112), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 463080.97E, 7467171.81N, denominado marco 111 (M111), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 463150.80E, 7467261.8N, denominado marco 110 (M110), localizado na Av. Engº Luiz Dumont Villares, deflete à esquerda e segue por esta Avenida até a confluência com a Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP – 62), deflete à direita e segue por esta Rodovia até o ponto com as coordenadas UTM 463939.01E, 7469429.15N, denominado marco 24 (M24), deflete à direita e segue numa linha imaginária paralela de 200m (duzentos metros) de distância da divisa com o Município de Roseira até o ponto com coordenadas UTM 465175.6E; 7463585.36N, denominado marco 108 (M108), deflete à direita seguindo por uma linha imaginária paralela à Rodovia Presidente Dutra (BR 116) e distante dela 1500m (um mil e quinhentos metros) até o ponto com coordenadas UTM 462920.34E; 7462370.59N, denominado marco (M109), ponto este localizado na Estrada Municipal (PIN 472), sem denominação, deflete à direita e segue nesta Estrada até o ponto com coordenadas UTM 462175.3E; 7462933.5N, denominado marco 58 (M58), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 462205.8E, 7463188.7N, denominado marco 57 (M57); daí deflete à esquerda segue até o ponto com coordenadas UTM 461756.4E, 7463220.3N, denominado marco 56 (M56), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 461838.7E, 7463472.5N, denominado marco 55 (M55), ponto inicial desta descrição, encerrando assim uma área de 13.375.596m<sup>2</sup>.

**OBS: Composta pelas antigas ZI1 + ZE1b1 + ZE1b2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**ZI-02**

Inicia-se o seu perímetro em um ponto com coordenadas UTM 459319.62E, 7467398.82N, denominado marco 113 (M113), segue até o ponto com coordenadas UTM 459949.98E, 7467743.43N, denominado marco 38 (M38), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 459978.88E, 7467345.21N, denominado marco 97 (M97), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 459877.04E, 7467227.25N, denominado marco 96 (M96), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 459887.04E, 7467152.19N, denominado marco 95 (M95), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 459790.64E, 7467114.66N, denominado marco 94 (M94), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 459796.64E, 7466696.46N, denominado marco 93 (M93), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 459700.17E, 7466642.84N, denominado marco 92 (M92), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 459780.85E, 7465978.01N, denominado marco 91 (M91), deflete à esquerda e segue até o ponto de coordenadas UTM 459964.29E; 7465234.79N, denominado marco 90 (M90) localizado no leito da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S.A.; deflete à esquerda e segue por esta ferrovia até o ponto com coordenadas UTM 460690.18E, 7465350.17N, denominado marco 30 (M30), no Ribeirão Capituba, deflete à direita e segue pelo ribeirão Capituba, até o ponto com coordenadas UTM 461064.56E, 7464499.35N, denominado marco 29 (M29), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 458372.06E, 7463982.95N, denominado marco 48 (M48), no Ribeirão Ipiranga, deflete à esquerda e segue pelo ribeirão até o ponto com coordenadas UTM 458464.99E, 7463463.29N, denominado marco 48 (M48), localizado no Ribeirão do Ipiranga, deflete à esquerda e segue pelo ribeirão até a ponte na Avenida Gastão Vidigal Neto, deflete à direita e segue pela avenida, até a confluência com a Avenida Prof. Manoel César Ribeiro, e segue por esta avenida até o ponto de coordenadas UTM 456096.90E, 7463261.14N, denominado marco 49 (M49); deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 456788.44E, 7463417.64N, denominado marco 45 (M45), localizado no Ribeirão da Água Preta, deflete à esquerda e segue por este Ribeirão até o ponto com coordenadas UTM 456762.99E, 7464477.66N, denominado marco 44 (M44), localizado no leito da Rede Ferroviária Federal – RFFSA, deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 456561.35E, 7465150.72N, denominado marco 43 (M43), localizado na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP 062), deflete à direita e segue por esta Rodovia até o ponto com coordenadas UTM 456476.58E, 7465992.52N, denominado marco 42 (M42), deflete à direita e segue até o ponto com coordenadas UTM 456605.11E; 7465889.85N, denominado marco 1033 (M1033), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 456725.00E, 7465978.01N, denominado marco 41 (M41), localizado no córrego da Água Preta, deflete à direita e segue pelo córrego até o ponto com coordenadas UTM 456730.83E, 7465270.28N, denominado marco 116 (M116), deflete à esquerda, segue até o ponto com coordenadas UTM 459426.82E, 7466889.47N, denominado marco 115 (M115), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 459475.05E, 7467286.23N, denominado marco 114 (M114), deflete à esquerda e segue até o ponto com coordenadas UTM 459319.62E, 7467398.82N, denominado marco 113 (M113), ponto inicial desta descrição, encerrando assim uma área de 9.661.368m<sup>2</sup>.

**OBS: Composta pelas antigas ZI2 + ZE1b3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**ZI-03**

Inicia-se o seu perímetro em um ponto na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP62) com coordenadas UTM 455476.57E, 7465344.49N, denominado marco 130 (M130), segue por esta Rodovia até o ponto com coordenadas UTM 455715.03E, 7465391.51N, denominado marco 131 (M131), deflete à direita até o ponto com coordenadas UTM 455795.28E, 7465002.74N, denominado marco 132 (M132), deflete à direita até o ponto com coordenadas UTM 455708.15E, 7464987.83N, denominado marco 133 (M133), deflete à direita segue até o ponto com coordenadas UTM 455698.98E, 7465038.29N, denominado marco 134 (M134), deflete à esquerda segue até o ponto com coordenadas UTM 455543.06E, 7465008.48N, denominado marco 135 (M135), deflete à direita segue até o ponto com coordenadas UTM 455476.57E, 7465344.49N, denominado marco 130 (M130), ponto inicial desta descrição, encerrando assim uma área de 88.315m<sup>2</sup>.

**OBS: antiga ZE1b4**